

### ÍNDICE

Assessoria Jurídica do Município .....	3
Comissão Permanente de Licitação .....	3
Secretaria Municipal de Educação e Juventude .....	5
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio .....	8
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo .....	21

## APRESENTAÇÃO

---

### PODER EXECUTIVO

**Prefeito:** Celso Soares Rêgo Moraes.

**Secretária de Administração e Finanças:** Ingrid Lima Rebelo

Av. Transbrasiliana, 335 - Centro, Paraíso do Tocantins - TO

CEP 77.600-000

(63)3602-2780

### ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

**ATO: CARLOS ALBERTO DE SOUZA ANDRADE 139/2023 NM**

**ATO N.º 139/2023 – NM**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no art.42, incisos I, IV e VIII da Lei Orgânica do Município de Paraíso do Tocantins resolve:

**RESOLVE:**

Nomear o Senhor, **CARLOS ALBERTO DE SOUZA ANDRADE**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial IV DS-09, junto ao Gabinete do Prefeito (GABIN) podendo gozar das prerrogativas inerentes ao cargo a partir de 06 de novembro de 2023.

**Gabinete do Prefeito do Município de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, aos oito (08) dias do mês de novembro (11) do ano dois mil e vinte e três (2023).**

**CELSO SOARES RÊGO MORAIS**

Prefeito Municipal

**ATO:140/2023 MARIA CAROLINA AZEVEDO EX**

**ATO N.º140/2023 – EX**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no art.42, incisos I, IV e VIII da Lei Orgânica do Município de Paraíso do Tocantins, resolve:

**EXONERAR:**

**MARIA CAROLINA AZEVEDO**, do Cargo em Comissão de Gerente de Marketing, a partir de 06 de novembro de 2023.

**Gabinete do Prefeito do Município de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, aos (08) oito dias do mês de novembro (11) do ano dois mil e vinte e três (2023).**

**CELSO SOARES RÊGO MORAIS**

Prefeito Municipal

**ATO: 141/2023 MARIA CAROLINA AZEVEDO NM**

**ATO N.º 141/2023 – NM**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no art.42, incisos I, IV e VIII da Lei Orgânica do Município de Paraíso do Tocantins resolve:

**RESOLVE:**

Nomear a Senhora, **MARIA CAROLINA AZEVEDO**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, DS-05 junto ao Gabinete do Prefeito (GABIN) podendo gozar das prerrogativas inerentes ao cargo a partir de 07 de novembro de 2023.

**Gabinete do Prefeito do Município de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, aos oito (08) dias do mês de novembro (11) do ano dois mil e vinte e três (2023).**

**CELSO SOARES RÊGO MORAIS**

Prefeito Municipal

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 010/2022**

Aos 09 dias do mês de novembro do ano de 2023 na sede da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins, localizada na Avenida Transbrasiliana n°. 335 – CEP: 77.600-000 em Paraíso/TO, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n° 11.230.086/0001-65, neste ato representado pelo Gestor **ARLLÉRICO ANDRÉ SILVA**, inscrito no CPF n° 010.822.041-96, e portador da CI- RG n° 681.230 SSP/TO, e a Pregoeira **Cristina Sardinha Wanderley**, inscrita no CPF n° 867.506.661-97, e portadora da CI- RG n° 273.651 SSP/TO, em conformidade com os resultados do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n° 010/2022, PROCESSO n° 1234/2022**, devidamente adjudicado e ho-

mologado **RESOLVE**, nos termos das Leis Federal nº. 8.666/1.993 e 10.520/02, bem como no Decreto Municipal nº. 665 de 11 de agosto de 2021 e Decreto Municipal nº 260/2016, **registrar os preços para aquisição de veículo utilitário 0Km tipo Van para o transporte de pacientes e usuários do CAPS, Centro de Atenção Psicossocial, através do Fundo Municipal de Saúde**, tendo o preço sido ofertado pela licitante, cuja proposta de preços foi classificada como segue:

**EMPRESA: REAVEL VEÍCULOS LTDA**

**CNPJ: 30.260.538/0001-04**

**ENDEREÇO: R C180, n 176, QUADRA 617 LOTE 19/20 SALA 04, Bairro Nova Suíça, Goiânia- GO**

**CEP: 74.280-090**

**TELEFONE: (62) 3434-0877**

**EMAIL: gilmar.samoreira@gmail.com**

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITARIO R\$	TOTAL R\$
01	01	UND	Especificações aproximadas com margem de 10% para mais ou para menos. Veículo utilitário tipo Van - ano de fabricação e modelo podendo ser 2022 ou 2023, 0 Km, com construção em monobloco, duas portas laterais dianteiras, uma porta lateral direita deslizante com vidro, uma porta dupla traseira com vidro, capacidade para no mínimo 16 lugares, bancos reclináveis, cintos de segurança laterais dianteiros retráteis de três pontos, cintos de segurança para todos os passageiros, volume porta malas mínimo de 1m³, movido a diesel, potência do motor não inferior a 160 cv, câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção assistida, ar condicionado para cabine e passageiros, freio abs, airbag duplo dianteiro, vidros elétricos dianteiros, retrovisores externos com acionamento elétrico, travas elétricas, roda padrão mínimo aro r15, entre eixos mínimo de 4.000mm, demais equipamentos exigidos pelo contran, emissões máximas de acordo com o programa de controle da poluição do ar por veículos automotores (proconve), preferencialmente na cor branca (ou demais cores disponíveis no catálogo do fabricante).	<b>FORD/ TRANSIT MINIBUS 14+1 MT L3H2 LONGA TETO MÉDIO</b>	<b>295.000,00</b>	<b>295.000,00</b>

**TOTAL GERAL ESTIMADO: R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais).**

## 1. CONDIÇÕES GERAIS

### 1.1. Prazo de validade dos preços registrados

a) O prazo de validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

### 1.2. Condições para Contratação

a) O licitante vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até de 02 (dois) dias para assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

### 1.3. Condições de Pagamento

- a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, subsequentes à data de recebimento da nota Fiscal/Fatura;
- b) O Setor Financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

### 1.4. Das Assinaturas

a) Assinam a presente Ata do Pregão Presencial para Registro de Preços, a empresa abaixo discriminada, através de seu representante legal, juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde e a **Gerenciadora da Ata**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS - em Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de novembro de 2023.

**CRISTINA SARDINHA WANDERLEY Pregoeira**

**ARLLÉRICO ANDRÉ SILVA**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**REAVEL VEÍCULOS LTDA**

**CNPJ: 30.260.538/0001-04**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE**

**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 51/2023**

**ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 51/2023**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE**

**CONTRATADA: POSTO MILENA LTDA**

**CNPJ: 01.673.698/0001-79**

**OBJETO:** O presente 1º Termo Aditivo tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 51/2023, assinado aos 29 de março de 2023, com o realinhamento de preços dos combustíveis adquiridos pelo CONTRATANTE com a majoração autorizada do valor da contratação original, em virtude de adequação dos preços.

**VIGÊNCIA:** Não altera.

**VALOR:** Em decorrência do presente 1º Termo Aditivo, o valor referente ao reequilíbrio econômico-financeiro os valores que passarão a vigorar:

PRODUTO	VALOR UNITÁRIO APÓS REALINHAMENTO
ÓLEO S-500	R\$ 5,86
ÓLEO S-10	R\$ 5,99
GAS. COMUM	R\$ 6,05
GAS. ADITIVADA	R\$ 6,07
ADITIVO ARLA 32 20LT	R\$ 116,00

**BASE LEGAL:** O presente 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 51/2023, assinado aos 28 de março de 2022, advindo do processo licitatório Pregão Eletrônico (SRP) nº 001/2022 e Ata de Registro de Preços nº 007/2022, cujo objeto foi adjudicado à CONTRATADA, Processo Geral nº 1763/2021, Processo Interno nº 479/2022, tem como fundamento legal o artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, partes integrantes deste Termo, independentemente de transcrição, aos quais ficam vinculadas as partes. O presente aditivo trata-se de realinhamento de preços na Ata de Registro de Preços nº 007/2022, referente

ao Pregão Eletrônico (SRP) nº 001/2022, e ao Parecer de Realinhamento de Preços nº 047/2023, anexo ao Processo Geral nº 1763/2021. Urge salientar, que os novos preços firmados passarão a vigorar a partir da publicação do realinhamento na Ata de Registro de Preços.

**PROCESSO:** 526/2023

FONTE: 1500100100/15500000/15530000/15000000

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30

FUNCIONAL: 12.361.0009.2027/12.122.0010.2033

### EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 51/ 2023

**ESPÉCIE:** 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 51/  
2023

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

**CONTRATADA:** POSTO MILENA LTDA

**CNPJ:** 01.673.698/0001-79

**OBJETO:** O presente 2º Termo Aditivo tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 51/2023, assinado aos 29 de março de 2023, com o realinhamento de preços dos combustíveis adquiridos pelo CONTRATANTE com a majoração autorizada do valor da contratação original, em virtude de adequação dos preços.

**VIGÊNCIA:** Não altera.

**VALOR:** Em decorrência do presente 2º Termo Aditivo, o valor referente ao reequilíbrio econômico-financeiro os valores que passarão a vigorar:

PRODUTO	VALOR UNITÁRIO APÓS REALINHAMENTO
ÓLEO S-500	R\$ 5,27
ÓLEO S-10	R\$ 5,46
GAS. COMUM	R\$ 5,57
GAS. ADITIVADA	R\$ 5,60

**ADITIVO ARLA**  
**32 20LT**

**R\$ 116,00**

**BASE LEGAL:** O presente 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 51/2023, assinado aos 28 de março de 2022, advindo do processo licitatório Pregão Eletrônico (SRP) nº 001/2022 e Ata de Registro de Preços nº 007/2022, cujo objeto foi adjudicado à CONTRATADA, Processo Geral nº 1763/2021, Processo Interno nº 479/2022, tem como fundamento legal o artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, partes integrantes deste Termo, independentemente de transcrição, aos quais ficam vinculadas as partes. O presente aditivo trata-se de realinhamento de preços na Ata de Registro de Preços nº 007/2022, referente ao Pregão Eletrônico (SRP) nº 001/2022, e ao Parecer de Realinhamento de Preços nº 274/2023, anexo ao Processo Geral nº 1763/2021. Urge salientar, que os novos preços firmados passarão a vigorar a partir da publicação do realinhamento na Ata de Registro de Preços.

**PROCESSO:** 526/2023

FONTE: 1500100100/15500000/15530000/15000000

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30

FUNCIONAL: 12.361.0009.2027/12.122.0010.2033

### EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 51/ 2023

**EXTRATO 3º DE TERMO ADITIVO**

**ESPÉCIE:** 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 51/  
2023

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

**CONTRATADA:** POSTO MILENA LTDA

**CNPJ:** 01.673.698/0001-79

**OBJETO:** O presente 3º Termo Aditivo tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 51/2023, assinado aos 29 de março de 2023, com o realinhamento de preços dos combustíveis adquiridos pelo CONTRATANTE



TE com a majoração autorizada do valor da contratação original, em virtude de adequação dos preços.

**VIGÊNCIA:** Não altera.

**VALOR:** Em decorrência do presente 3º Termo Aditivo, o valor referente ao reequilíbrio econômico-financeiro os valores que passarão a vigorar:

PRODUTO	VALOR UNITÁRIO APÓS REALINHAMENTO
ÓLEO S-500	R\$ 5,11
ÓLEO S-10	R\$ 5,36
GAS. COMUM	R\$ 5,78
GAS. ADITIVADA	R\$ 5,82
ADITIVO ARLA 32 20LT	R\$ 107,08

**BASE LEGAL:** O presente 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 51/2023, assinado aos 28 de março de 2022, advindo do processo licitatório Pregão Eletrônico (SRP) nº 001/2022 e Ata de Registro de Preços nº 007/2022, cujo objeto foi adjudicado à CONTRATADA, Processo Geral nº 1763/2021, Processo Interno nº 479/2022, tem como fundamento legal o artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, partes integrantes deste Termo, independentemente de transcrição, aos quais ficam vinculadas as partes. O presente aditivo trata-se de realinhamento de preços na Ata de Registro de Preços nº 007/2022, referente ao Pregão Eletrônico (SRP) nº 001/2022, e ao Parecer de Realinhamento de Preços nº 326/2023, anexo ao Processo Geral nº 1763/2021. Urge salientar, que os novos preços firmados passarão a vigorar a partir da publicação do realinhamento na Ata de Registro de Preços.

**PROCESSO:** 526/2023

FONTE: 1500100100/15500000/15530000/15000000

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30

FUNCIONAL: 12.361.0009.2027/12.122.0010.2033

### EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 51/2023

#### EXTRATO 4º DE TERMO ADITIVO

**ESPÉCIE:** 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 51/2023

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

**CONTRATADA:** POSTO MILENA LTDA

**CNPJ:** 01.673.698/0001-79

**OBJETO:** O presente 4º Termo Aditivo tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 51/2023, assinado aos 29 de março de 2023, com o realinhamento de preços dos combustíveis adquiridos pelo CONTRATANTE com a majoração autorizada do valor da contratação original, em virtude de adequação dos preços.

**VIGÊNCIA:** Não altera.

**VALOR:** Em decorrência do presente 4º Termo Aditivo, o valor referente ao reequilíbrio econômico-financeiro os valores que passarão a vigorar:

PRODUTO	VALOR UNITÁRIO APÓS REALINHAMENTO
ÓLEO S-500	R\$ 5,12
ÓLEO S-10	R\$ 5,55
GAS. COMUM	R\$ 5,82
GAS. ADITIVADA	R\$ 5,84
ADITIVO ARLA 32 20LT	R\$ 107,08

**BASE LEGAL:** O presente 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 51/2023, assinado aos 28 de março de 2022, advindo do processo licitatório Pregão Eletrônico (SRP) nº 001/2022 e Ata de Registro de Preços nº 007/2022, cujo objeto foi adjudicado à CONTRATADA, Processo Geral nº 1763/2021, Processo Interno nº 479/2022, tem como fundamento legal o artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, partes integrantes deste Termo, independentemente de transcrição, aos quais ficam vinculadas as par-

tes. O presente aditivo trata-se de realinhamento de preços na Ata de Registro de Preços nº 007/2022, referente ao Pregão Eletrônico (SRP) nº 001/2022, e ao Parecer de Realinhamento de Preços nº 392/2023, anexo ao Processo Geral nº 1763/2021. Urge salientar, que os novos preços firmados passarão a vigorar a partir da publicação do realinhamento na Ata de Registro de Preços.

**PROCESSO:** 526/2023

FONTE: 1500100100/15500000/15530000/15000000
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30
FUNCIONAL: 12.361.0009.2027/12.122.0010.2033

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

### CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, MICROEMPRESA – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP PARA AQUISIÇÃO DE ÁREA PÚBLICA NO PIMEP

### CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, MICROEMPRESA – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP PARA AQUISIÇÃO DE ÁREA PÚBLICA NO PIMEP

Paraíso do Tocantins/TO – 10 de novembro 2023

#### PIMEP

#### Polo Industrial e Empresarial das Micro e Pequenas Empresas de Paraíso do Tocantins-TO

O PIMEP é um Polo empresarial que faz divisa com o setor Nova Fronteira. Receberá empresas de diversos segmentos da Indústria, Comércio e Serviços de Paraíso que sejam classificadas como Micro Empreendedor Individual - MEI, Microempresa – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP que estejam em funcionamento em locais residenciais no município (ZUM – Zona Urbana Municipal). O objetivo do PIMEP é proporcionar um ambiente adequado às empresas que possuem no seu ramo de atividades, poluentes odorantes, sonoros, resíduos sólidos/líquidos e afins que não se adequem à ZUM, de acordo com o anexo VIII do Art. 44 da Lei Municipal 058/2019. Desta forma as empresas estarão adequadas ao código de postura do município, se ajustando à liberação do Alvará Municipal de funcionamento gerando novos negócios, promovendo o crescimento e fortalecimento dos segmentos atendidos.

A Gestão Municipal através da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio com o apoio do SEBRAE através do Cidade Empreendedora, darão suporte as empresas contempladas através da oferta do plano de negócio e planta baixa do projeto de construção da nova estrutura física da empresa.

### CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE EMPRESAS DO MEI, MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE PARAÍSO PARA A AQUISIÇÃO DE ÁREA PÚBLICA NO PIMEP

A Gestão Municipal através da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio torna pública a abertura de Chamada Pública para seleção de empresas dos setores da Indústria, Comércio e Serviços de Paraíso que possuem no seu ramo de atividades, poluentes odorantes, sonoros, resíduos sólidos/líquidos e afins a aderirem ao processo seletivo para aquisição de área pública no PIMEP.

#### 1OBJETO DA CHAMADA

Esta chamada constitui-se numa ação efetiva da Gestão Municipal de Paraíso com objetivo de selecionar e efetuar a doação de área pública no Polo Empresarial PIMEP



para empresas de diversos segmentos da Indústria, Comércio e Serviços de Paraíso do Tocantins, classificadas como Micro Empreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME Empresas de Pequeno Porte - EPP, que possuem no seu ramo de atividades, poluentes odorantes, resíduos sólidos/líquidos e afins adequando-as ao código de postura do município, se ajustando à liberação do Alvará Municipal de funcionamento, gerando novos negócios, promovendo o crescimento e fortalecimento dos segmentos atendidos.

## 2 CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

A seleção preza pela participação dos pequenos negócios dos diversos setores da Indústria, Comércio e Serviços de Paraíso do Tocantins, sendo necessário atender os seguintes critérios:

- I. Ter negócio em funcionamento e a empresa constituída formalmente (CNPJ) no prazo mínimo de seis meses;
- II. Preencher e assinar a Carta de Apresentação e Disponibilidade Financeira para realizar a construção do seu negócio na área doada no PIMEP (Anexo I);
- III. Assinatura do Termo Cessão de uso de imagem e voz (Anexo II);
- IV. Preencher e assinar todas as vias do Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo III);
- VI. Entrega da documentação solicitada no item 3;

## 3 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

**Microempreendedor Individual – MEI:** Cópia do cartão de CNPJ, Declaração de Empreendedor Individual CCMEI, Cópia do documento oficial com foto (CNH ou RG), CPF do representante legal da empresa e Certidão Negativa de Débito (Federal, FGTS e Trabalhista).

**Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP:** Cópia do cartão de CNPJ, Contrato social da empresa, Cópia do documento oficial com foto (CNH ou RG), CPF do representante legal da empresa e Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista).

## 4 DAS INSCRIÇÕES

As inscrições são gratuitas e a documentação deverá ser entregue a partir das 8h dia 13 de novembro até às 13h do dia 28 de novembro de 2023, de forma presencial na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio no seguinte endereço: Rua Bernardino Maciel, 88, Sala 07, Setor Interlagos – Paraíso do Tocantins.

**Obs.: O Candidato receberá um protocolo da entrega da documentação.**

## 5 DA SELEÇÃO

A seleção será realizada pela comissão técnica de avaliação (CTA) composta por membros da Gestão Municipal de Paraíso e Conselho de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Paraíso (CIDEP). A lista das empresas selecionadas será divulgada no Diário Oficial da Gestão Municipal de Paraíso e na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, até o dia 15 de dezembro de 2023.

A avaliação e seleção ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

- a) Data de entrega dos documentos conforme Item 4;
- b) Análise técnica criteriosa na documentação da empresa solicitante;
- c) Limite por segmento em cada setor da Indústria, Comércio e Serviços.

## 6 DAS RESPONSABILIDADES DO PERMISSIONÁRIO

A doação será condicionada ao cumprimento pela donatária, das seguintes condições:

- a) Manter a empresa em atividade no período mínimo de cinco anos, a contar da data da autorização da escrituração da área;

- b)** Preparação do local e adequação à sua atividade (Licença Sanitária, Licença Ambiental, Corpo de Bombeiro e demais) inclusive com a execução das obras necessárias para instalação da empresa, conforme referencial da Planta Baixa das atividades a serem instaladas no PIMEP;
- c)** O Donatário deverá cumprir o cronograma de construção, iniciando a obra no prazo de 90 (noventa dias), com a comprovação do alvará de construção, apresentar no prazo de 12 (doze) meses a partir da assinatura deste contrato, o relatório parcial de execução da obra, apresentar no prazo de 18 (dezoito) meses, o relatório que demonstra os prazos de finalização da obra e respectiva data de inauguração, concluir as obras de construção no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, comprovando com a apresentação do “auto de conclusão de obras”, expedido pela Prefeitura Municipal, inclusive com a apresentação dos comprovantes de pagamentos dos impostos que incidem sobre a obra, sob pena de rescisão contratual;
- d)** Assunção exclusiva das despesas decorrentes da instalação de toda a estrutura necessária ao desenvolvimento das atividades, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Administração ou a terceiros na execução de suas atividades;
- e)** Assunção exclusiva dos riscos inerentes ao mercado;
- f)** Responsabilização por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes do exercício da presente doação, cujo cumprimento e responsabilidade recairão sob a sua inteira exclusividade;
- g)** Prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do Termo Compromisso e Doação para construção, instalação e funcionamento da empresa.
- h)** Início das atividades somente com a regularidade de no mínimo a conclusão da primeira etapa da obra, de acordo com a planta baixa com apresentação dos documentos técnicos necessários;
- i)** Não será permitido ao Donatário, construir edificação com características residenciais, sendo a área de uso exclusivo para atividade empresarial;
- j)** O Donatário não poderá vender, doar, ceder ou alugar a área e/ou edificação a terceiros até o encerramento do prazo previsto na Lei nº 2181/2021
- l)** Manter sempre desobstruídos os espaços de uso comunitário (ruas, calçadas e áreas de preservação permanente – APP) e lotes de terceiros dentro do PIMEP;
- m)** O Donatário terá que apresentar um plano de negócio do seu empreendimento como sendo um pré-requisito de cessão de uso da área do PIMEP;
- n)** Manutenção das condições e dos requisitos exigidos para a assinatura do Termo Compromisso e Doação.

## **7 DA CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURA PÚBLICA**

Até o prazo de 24 meses com término da obra vistoriada pelo servidor do órgão municipal competente e comprovação de funcionamento da empresa no local.

## **8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a)** Caso haja maior número de interessados do que lotes a serem doados, que cumpram os requisitos acima, a Gestão Municipal definirá as medidas de gestão necessária para atender à demanda, contemplando o cadastro de reserva, se necessário;

- b) Haverá a revogação da doação, se a empresa não cumprir as condições constantes do item 06 do presente edital;
- c) As obras de infraestrutura necessárias (pavimentação asfáltica, redes de água e energia) serão incorporadas ao loteamento pela Gestão Municipal;
- d) O presente chamamento público é divulgado para verificação prévia de interessados, sendo que a efetivação da permissão fica condicionada ao preenchimento dos requisitos e autorização em Lei específica municipal;
- e) Com o objetivo de dar ampla divulgação, é expedido o presente Edital, que será publicado no site oficial do Município;
- f) Fica limitado a cada empresa (CNPJ), a concessão de uma área no PIMEP;
- g) As áreas públicas do PIMEP estarão inabilitadas para alienação e penhora perante as instituições financeiras no período de 60 meses contados a partir da data de assinatura do Termo Compromisso e Doação conforme disposto na Lei 2181/2021;
- h) Será permitido a Inscrição de Empresas localizadas em outros municípios, contanto que transfiram o CNPJ para este município e que estejam em funcionamento a mais de 6 meses;
- i) Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital deverão ser encaminhados para a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, no endereço indicado no item 9.

### 9 CONTATOS PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

Secretaria Municipal de Indústria e Comércio de Paraíso

Rua Bernardino Maciel, 88, Sala 07, Setor Interlagos – Paraíso do Tocantins.

E-mail: sic.municipal.paraíso@gmail.com

WhatsApp: (63) 3361-2521

### CARTA DE APRESENTAÇÃO E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

#### (Anexo I)

Eu \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, proprietário da empresa \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, ramo de atividade \_\_\_\_\_ me manifesto interessado em participar da seleção das empresas para a aquisição de área pública no PIMEP.

Li e estou ciente dos deveres e penalidades contidos nos itens especificados no respectivo Edital de Chamada Pública para Seleção de Empresas classificadas como Micro Empreendedor Individual - MEI, Microempresa – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP de Paraíso para a aquisição de Área Pública no PIMEP.

Firmo e assino o presente.

Paraíso do Tocantins, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Empresário

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

#### (Anexo II)

Pessoal/ Empresarial

Neste ato, e para todos os fins em direito admitidos, autorizo expressamente a utilização da minha imagem, voz, imagem da minha empresa, dados de contato de meu empreendimento/empresa e pessoal, em caráter definitivo e gratuito, constante em fotos, relatórios, filmagens e materiais promocionais decorrentes a minha participação na aquisição de área pública no PIMEP.

As imagens pessoais, do empreendimento e a voz poderão ser exibidas: nos relatórios do referido projeto, na apresentação audiovisual do mesmo, em publicações e divulgações institucionais, em festivais e premiações nacionais e internacionais, assim como disponibilizadas no banco de imagens resultante do Projeto e na Internet, fazendo-se constar os devidos créditos.

Por ser esta a expressão de minha vontade, nada terei a reclamar a título de direitos conexos a minha imagem, voz, imagem do meu empreendimento e contatos empresariais e pessoais ou qualquer outro, e assino a presente autorização em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Paraíso do Tocantins, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura Empresário

CNPJ:

CPF:

### TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

(Anexo III)

DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA	
CNPJ: Inscrição Estadual:	
Razão Social:	
Nome Fantasia:	
Endereço	
Número:	CEP:
Bairro:	Cidade:
E-mail:	
Telefone Fixo: Celular:	
Porte de Empresa: (____) Microempreendedor Individual - MEI (____) Microempresa - ME (____) Empresa de Pequeno Porte - EPP	
Número de Funcionários: _____	
DADOS CADASTRAIS DO EMPRESÁRIO	
Nome do empresário:	

CPF: Data Nascimento:
Cargo: Telefone Fixo:
N° do WhatsApp Celular:
E-mail:
IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA PERMISSIONADA* <b>*uso exclusivo da Comissão Técnica de Avaliação (CTA)</b>
Observação:
<b>TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DO PERMISSIONADO</b>
<p>A doação será condicionada ao cumprimento pela donataria, das seguintes condições:</p> <ul style="list-style-type: none"><li><b>a)</b> Manter a empresa em atividade no período mínimo de cinco anos, a contar da data da autorização da escrituração da área;</li><li><b>b)</b> Preparação do local e adequação à sua atividade (Licença Sanitária, Licença Ambiental, Corpo de Bombeiro e demais) inclusive com a execução das obras necessárias para instalação da empresa, conforme referencial da Planta Baixa das atividades a serem instaladas no PIMEP;</li><li><b>c)</b> O Donatário deverá cumprir o cronograma de construção, iniciando a obra no prazo de 90 (noventa dias), com a comprovação do alvará de construção, apresentar no prazo de 12 (doze) meses a partir da assinatura deste contrato, o relatório parcial de execução da obra, apresentar no prazo de 18 (dezoito) meses, o relatório que demonstra os prazos de finalização da obra e respectiva data de inauguração, concluir as obras de construção no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, comprovando com a apresentação do “auto de conclusão de obras”, expedido pela Prefeitura Municipal, inclusive com a apresentação dos comprovantes de pagamentos dos impostos que incidem sobre a obra, sob pena de rescisão contratual;</li><li><b>d)</b> Assunção exclusiva das despesas decorrentes da instalação de toda a estrutura necessária ao desenvolvimento das atividades, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Administração ou a terceiros na execução de suas atividades;</li><li><b>e)</b> Assunção exclusiva dos riscos inerentes ao mercado;</li><li><b>f)</b> Responsabilização por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes do exercício da presente doação, cujo cumprimento e responsabilidade recairão sob a sua inteira exclusividade;</li><li><b>g)</b> Prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do Termo Compromisso e Doação para construção, instalação e funcionamento da empresa.</li><li><b>h)</b> Início das atividades somente com a regularidade de no mínimo a conclusão da primeira etapa da obra, de acordo com a planta baixa com apresentação dos documentos técnicos necessários;</li><li><b>i)</b> Não será permitido ao Donatário, construir edificação com características residenciais, sendo a área de uso exclusivo para atividade empresarial;</li><li><b>j)</b> O Donatário não poderá vender, doar, ceder ou alugar a área e/ou edificação a terceiros até o encerramento do prazo previsto na Lei n° 2181/2021</li></ul>

**l)** Manter sempre desobstruídos os espaços de uso comunitário (ruas, calçadas e áreas de preservação permanente – APP) e lotes de terceiros dentro do PIMEP;

**m)** O Donatário terá que apresentar um plano de negócio do seu empreendimento como sendo um pré-requisito de cessão de uso da área do PIMEP;

**n)** Manutenção das condições e dos requisitos exigidos para a assinatura do Termo Compromisso e Doação.

#### **LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

Em observância à Lei nº. 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, manifesto-me de forma informada, livre, expressa e consciente no sentido de autorizar a PREFEITURA DE PARAÍSO DO TOCANTINS a realizar o tratamento de meus Dados Pessoais para as finalidades e de acordo com as condições aqui estabelecidas.

1. Oferecer produtos e serviços que sejam do meu interesse;

2. Realizar a comunicação oficial pela PREFEITURA DE PARAÍSO DO TOCANTINS, por meio de quaisquer canais de comunicação (telefone, e-mail, SMS, WhatsApp, etc.).

3. Enriquecer o meu cadastro a partir de bases de dados controladas pela PREFEITURA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades das declarações prestadas, firmo o presente.

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**a)** Caso haja maior número de interessados do que lotes a serem doados, que cumpram os requisitos acima, a Gestão Municipal definirá as medidas de gestão necessária para atender à demanda, contemplando o cadastro de reserva, se necessário;

**b)** Haverá a revogação da doação, se a empresa não cumprir as condições constantes do item 06 do presente edital;

**c)** As obras de infraestrutura necessárias (pavimentação asfáltica, redes de água e energia) serão incorporadas ao loteamento pela Gestão Municipal;

**d)** O presente chamamento público é divulgado para verificação prévia de interessados, sendo que a efetivação da permissão fica condicionada ao preenchimento dos requisitos e autorização em Lei específica municipal;

**e)** Com o objetivo de dar ampla divulgação, é expedido o presente Edital, que será publicado no site oficial do Município;

**f)** Fica limitado a cada empresa (CNPJ), a concessão de uma área no PIMEP;

**g)** As áreas públicas do PIMEP estarão inabilitadas para alienação e penhora perante as instituições financeiras no período de 60 meses contados a partir da data de assinatura do Termo Compromisso e Doação conforme disposto na Lei 2181/2021;

**h)** Será permitido a Inscrição de Empresas localizada em outros municípios, contanto que transfiram o CNPJ para este município e que esteja em funcionamento a mais de 6 meses;

**i)** Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital deverão ser encaminhados para a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, no endereço indicado no item 9.

Declaro que as informações anteriormente descritas são verdadeiras.

Paraíso do Tocantins, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

EMPRESA:



CNPJ:

EMPRESÁRIO:

**CPF:AMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, MICROEMPRESA – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP PARA AQUISIÇÃO DE ÁREA PÚBLICA NO PIMEP**

Paraíso do Tocantins/TO – 10 de novembro 2023

**PIMEP**

**Polo Industrial e Empresarial das Micro e Pequenas Empresas de Paraíso do Tocantins-TO**

O PIMEP é um Polo empresarial que faz divisa com o setor Nova Fronteira. Receberá empresas de diversos segmentos da Indústria, Comércio e Serviços de Paraíso que sejam classificadas como Micro Empreendedor Individual - MEI, Microempresa – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP que estejam em funcionamento em locais residenciais no município (ZUM – Zona Urbana Municipal). O objetivo do PIMEP é proporcionar um ambiente adequado às empresas que possuem no seu ramo de atividades, poluentes odorantes, sonoros, resíduos sólidos/líquidos e afins que não se adequem à ZUM, de acordo com o anexo VIII do Art. 44 da Lei Municipal 058/2019. Desta forma as empresas estarão adequadas ao código de postura do município, se ajustando à liberação do Alvará Municipal de funcionamento gerando novos negócios, promovendo o crescimento e fortalecimento dos segmentos atendidos.

A Gestão Municipal através da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio com o apoio do SEBRAE através do Cidade Empreendedora, darão suporte as empresas contempladas através da oferta do plano de negócio e planta baixa do projeto de construção da nova estrutura física da empresa.

**CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE EMPRESAS DO MEI, MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE PARAÍSO PARA A AQUISIÇÃO DE ÁREA PÚBLICA NO PIMEP**

A Gestão Municipal através da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio torna pública a abertura de Chamada Pública para seleção de empresas dos setores da Indústria, Comércio e Serviços de Paraíso que possuem no seu ramo de atividades, poluentes odorantes, sonoros, resíduos sólidos/líquidos e afins a aderirem ao processo seletivo para aquisição de área pública no PIMEP.

**1OBJETO DA CHAMADA**

Esta chamada constitui-se numa ação efetiva da Gestão Municipal de Paraíso com objetivo de selecionar e efetuar a doação de área pública no Polo Empresarial PIMEP

para empresas de diversos segmentos da Indústria, Comércio e Serviços de Paraíso do Tocantins, classificadas como Micro Empreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME Empresas de Pequeno Porte - EPP, que possuem no seu ramo de atividades, poluentes odorantes, resíduos sólidos/líquidos e afins adequando-as ao código de postura do município, se ajustando à liberação do Alvará Municipal de funcionamento, gerando novos negócios, promovendo o crescimento e fortalecimento dos segmentos atendidos.

**2CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO**

A seleção preza pela participação dos pequenos negócios dos diversos setores da Indústria, Comércio e Serviços de Paraíso do Tocantins, sendo necessário atender os seguintes critérios:

I. Ter negócio em funcionamento e a empresa constituída formalmente (CNPJ) no prazo mínimo de seis meses;

II. Preencher e assinar a Carta de Apresentação e Disponibilidade Financeira para realizar a construção do seu negócio na área doada no PIMEP (Anexo I);

III. Assinatura do Termo Cessão de uso de imagem e voz (Anexo II);

IV. Preencher e assinar todas as vias do Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo III);

VI. Entrega da documentação solicitada no item 3;

### **3 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

**Microempreendedor Individual – MEI:** Cópia do cartão de CNPJ, Declaração de Empreendedor Individual CCMEI, Cópia do documento oficial com foto (CNH ou RG), CPF do representante legal da empresa e Certidão Negativa de Débito (Federal, FGTS e Trabalhista).

**Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP:** Cópia do cartão de CNPJ, Contrato social da empresa, Cópia do documento oficial com foto (CNH ou RG), CPF do representante legal da empresa e Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista).

### **4 DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições são gratuitas e a documentação deverá ser entregue a partir das 8h dia 13 de novembro até às 13h do dia 28 de novembro de 2023, de forma presencial na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio no seguinte endereço: Rua Bernardino Maciel, 88, Sala 07, Setor Interlagos – Paraíso do Tocantins.

**Obs.: O Candidato receberá um protocolo da entrega da documentação.**

### **5 DA SELEÇÃO**

A seleção será realizada pela comissão técnica de avaliação (CTA) composta por membros da Gestão Municipal de Paraíso e Conselho de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Paraíso (CIDEP). A lista das empresas selecionadas será divulgada no Diário Oficial da Gestão Municipal de Paraíso e na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, até o dia 15 de dezembro de 2023.

A avaliação e seleção ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

**a)** Data de entrega dos documentos conforme Item 4; **b)** Análise técnica criteriosa na documentação da empresa solicitante; **c)** Limite por segmento em cada setor da Indústria, Comércio e Serviços.

### **6 DAS RESPONSABILIDADES DO PERMISSIONÁRIO**

A doação será condicionada ao cumprimento pela donatária, das seguintes condições:

**a)** Manter a empresa em atividade no período mínimo de cinco anos, a contar da data da autorização da escrituração da área;

**b)** Preparação do local e adequação à sua atividade (Licença Sanitária, Licença Ambiental, Corpo de Bombeiros e demais) inclusive com a execução das obras necessárias para instalação da empresa, conforme referencial da Planta Baixa das atividades a serem instaladas no PIMEP;

**c)** O Donatário deverá cumprir o cronograma de construção, iniciando a obra no prazo de 90 (noventa dias), com a comprovação do alvará de construção, apresentar no prazo de 12 (doze) meses a partir da assinatura deste contrato, o relatório parcial de execução da obra, apresentar no prazo de 18 (dezoito) meses, o relatório que demonstra os prazos de finalização da obra e respectiva data de inauguração, concluir as obras de construção no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, comprovando com a apresentação do “auto de conclusão de obras”, expedido pela Prefeitura Municipal, inclusive

com a apresentação dos comprovantes de pagamentos dos impostos que incidem sobre a obra, sob pena de rescisão contratual;

**d)** Assunção exclusiva das despesas decorrentes da instalação de toda a estrutura necessária ao desenvolvimento das atividades, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Administração ou a terceiros na execução de suas atividades;

**e)** Assunção exclusiva dos riscos inerentes ao mercado;

**f)** Responsabilização por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes do exercício da presente doação, cujo cumprimento e responsabilidade recairão sob a sua inteira exclusividade;

**g)** Prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do Termo Compromisso e Doação para construção, instalação e funcionamento da empresa.

**h)** Início das atividades somente com a regularidade de no mínimo a conclusão da primeira etapa da obra, de acordo com a planta baixa com apresentação dos documentos técnicos necessários;

**i)** Não será permitido ao Donatário, construir edificação com características residenciais, sendo a área de uso exclusivo para atividade empresarial;

**j)** O Donatário não poderá vender, doar, ceder ou alugar a área e/ou edificação a terceiros até o encerramento do prazo previsto na Lei n° 2181/2021

**l)** Manter sempre desobstruídos os espaços de uso comunitário (ruas, calçadas e áreas de preservação permanente – APP) e lotes de terceiros dentro do PIMEP;

**m)** O Donatário terá que apresentar um plano de negócio do seu empreendimento como sendo um pré-requisito de cessão de uso da área do PIMEP;

**n)** Manutenção das condições e dos requisitos exigidos para a assinatura do Termo Compromisso e Doação.

## **7 DA CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURA PÚBLICA**

Até o prazo de 24 meses com término da obra vistoriada pelo servidor do órgão municipal competente e comprovação de funcionamento da empresa no local.

## **8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**a)** Caso haja maior número de interessados do que lotes a serem doados, que cumpram os requisitos acima, a Gestão Municipal definirá as medidas de gestão necessária para atender à demanda, contemplando o cadastro de reserva, se necessário;

**b)** Haverá a revogação da doação, se a empresa não cumprir as condições constantes do item 06 do presente edital;

**c)** As obras de infraestrutura necessárias (pavimentação asfáltica, redes de água e energia) serão incorporadas ao loteamento pela Gestão Municipal;

**d)** O presente chamamento público é divulgado para verificação prévia de interessados, sendo que a efetivação da permissão fica condicionada ao preenchimento dos requisitos e autorização em Lei específica municipal;

**e)** Com o objetivo de dar ampla divulgação, é expedido o presente Edital, que será publicado no site oficial do Município;

**f)** Fica limitado a cada empresa (CNPJ), a concessão de uma área no PIMEP;

g) As áreas públicas do PIMEP estarão inabilitadas para alienação e penhora perante as instituições financeiras no período de 60 meses contados a partir da data de assinatura do Termo Compromisso e Doação conforme disposto na Lei 2181/2021;

h) Será permitido a Inscrição de Empresas localizadas em outros municípios, contanto que transfiram o CNPJ para este município e que estejam em funcionamento a mais de 6 meses;

i) Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital deverão ser encaminhados para a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, no endereço indicado no item 9.

## **9 CONTATOS PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL**

Secretaria Municipal de Indústria e Comércio de Paraíso

Rua Bernardino Maciel, 88, Sala 07, Setor Interlagos – Paraíso do Tocantins.

E-mail: sic.municipal.paraíso@gmail.com

WhatsApp: (63) 3361-2521

## **CARTA DE APRESENTAÇÃO E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA**

### **(Anexo I)**

Eu \_\_\_\_\_,

CPF \_\_\_\_\_ proprietário da empresa \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, ramo de atividade \_\_\_\_\_ me manifesto interessado em participar da seleção das empresas para a aquisição de área pública no PIMEP.

Li e estou ciente dos deveres e penalidades contidos nos itens especificados no respectivo Edital de Chamada Pública para Seleção de Empresas classificadas como Micro Empreendedor Individual - MEI, Microempresa – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP de Paraíso para a aquisição de Área Pública no PIMEP.

Firmo e assino o presente.

Paraíso do Tocantins, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Empresário

## **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ**

### **(Anexo II)**

Pessoal/ Empresarial

Neste ato, e para todos os fins em direito admitidos, autorizo expressamente a utilização da minha imagem, voz, imagem da minha empresa, dados de contato de meu empreendimento/empresa e pessoal, em caráter definitivo e gratuito, constante em fotos, relatórios, filmagens e materiais promocionais decorrentes a minha participação na aquisição de área pública no PIMEP.

As imagens pessoais, do empreendimento e a voz poderão ser exibidas: nos relatórios do referido projeto, na apresentação audiovisual do mesmo, em publicações e divulgações institucionais, em festivais e premiações nacionais e internacionais, assim como disponibilizadas no banco de imagens resultante do Projeto e na Internet, fazendo-se constar os devidos créditos.

Por ser esta a expressão de minha vontade, nada terei a reclamar a título de direitos conexos a minha imagem, voz, imagem do meu empreendimento e contatos empresariais e pessoais ou qualquer outro, e assino a presente autorização em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Paraíso do Tocantins, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura Empresário

CNPJ:

CPF:

### TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

(Anexo III)

DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA	
CNPJ: Inscrição Estadual:	
Razão Social:	
Nome Fantasia:	
Endereço	
Número:	CEP:
Bairro:	Cidade:
E-mail:	
Telefone Fixo: Celular:	
Porte de Empresa: (____) Microempreendedor Individual - MEI (____) Microempresa - ME (____) Empresa de Pequeno Porte - EPP	
Número de Funcionários: _____	
DADOS CADASTRAIS DO EMPRESÁRIO	
Nome do empresário:	
CPF: Data Nascimento:	
Cargo: Telefone Fixo:	
N° do WhatsApp Celular:	
E-mail:	
IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA PERMISSIONADA* <b>*uso exclusivo da Comissão Técnica de Avaliação (CTA)</b>	

Observação:

**TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DO PERMISSIONADO**

A doação será condicionada ao cumprimento pela donataria, das seguintes condições:

- a)** Manter a empresa em atividade no período mínimo de cinco anos, a contar da data da autorização da escrituração da área;
- b)** Preparação do local e adequação à sua atividade (Licença Sanitária, Licença Ambiental, Corpo de Bombeiro e demais) inclusive com a execução das obras necessárias para instalação da empresa, conforme referencial da Planta Baixa das atividades a serem instaladas no PIMEP;
- c)** O Donatário deverá cumprir o cronograma de construção, iniciando a obra no prazo de 90 (noventa dias), com a comprovação do alvará de construção, apresentar no prazo de 12 (doze) meses a partir da assinatura deste contrato, o relatório parcial de execução da obra, apresentar no prazo de 18 (dezoito) meses, o relatório que demonstra os prazos de finalização da obra e respectiva data de inauguração, concluir as obras de construção no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, comprovando com a apresentação do “auto de conclusão de obras”, expedido pela Prefeitura Municipal, inclusive com a apresentação dos comprovantes de pagamentos dos impostos que incidem sobre a obra, sob pena de rescisão contratual;
- d)** Assunção exclusiva das despesas decorrentes da instalação de toda a estrutura necessária ao desenvolvimento das atividades, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Administração ou a terceiros na execução de suas atividades;
- e)** Assunção exclusiva dos riscos inerentes ao mercado;
- f)** Responsabilização por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes do exercício da presente doação, cujo cumprimento e responsabilidade recairão sob a sua inteira exclusividade;
- g)** Prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do Termo Compromisso e Doação para construção, instalação e funcionamento da empresa.
- h)** Início das atividades somente com a regularidade de no mínimo a conclusão da primeira etapa da obra, de acordo com a planta baixa com apresentação dos documentos técnicos necessários;
- i)** Não será permitido ao Donatário, construir edificação com características residenciais, sendo a área de uso exclusivo para atividade empresarial;
- j)** O Donatário não poderá vender, doar, ceder ou alugar a área e/ou edificação a terceiros até o encerramento do prazo previsto na Lei nº 2181/2021
- l)** Manter sempre desobstruídos os espaços de uso comunitário (ruas, calçadas e áreas de preservação permanente – APP) e lotes de terceiros dentro do PIMEP;
- m)** O Donatário terá que apresentar um plano de negócio do seu empreendimento como sendo um pré-requisito de cessão de uso da área do PIMEP;
- n)** Manutenção das condições e dos requisitos exigidos para a assinatura do Termo Compromisso e Doação.

**LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

Em observância à Lei nº. 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, manifesto-me de forma informada, livre, expressa e consciente no sentido de autorizar a



PREFEITURA DE PARAÍSO DO TOCANTINS a realizar o tratamento de meus Dados Pessoais para as finalidades e de acordo com as condições aqui estabelecidas.

1. Oferecer produtos e serviços que sejam do meu interesse;
2. Realizar a comunicação oficial pela PREFEITURA DE PARAÍSO DO TOCANTINS, por meio de quaisquer canais de comunicação (telefone, e-mail, SMS, WhatsApp, etc.).
3. Enriquecer o meu cadastro a partir de bases de dados controladas pela PREFEITURA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades das declarações prestadas, firmo o presente.

### DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Caso haja maior número de interessados do que lotes a serem doados, que cumpram os requisitos acima, a Gestão Municipal definirá as medidas de gestão necessária para atender à demanda, contemplando o cadastro de reserva, se necessário;
- b) Haverá a revogação da doação, se a empresa não cumprir as condições constantes do item 06 do presente edital;
- c) As obras de infraestrutura necessárias (pavimentação asfáltica, redes de água e energia) serão incorporadas ao loteamento pela Gestão Municipal;
- d) O presente chamamento público é divulgado para verificação prévia de interessados, sendo que a efetivação da permissão fica condicionada ao preenchimento dos requisitos e autorização em Lei específica municipal;
- e) Com o objetivo de dar ampla divulgação, é expedido o presente Edital, que será publicado no site oficial do Município;
- f) Fica limitado a cada empresa (CNPJ), a concessão de uma área no PIMEP;
- g) As áreas públicas do PIMEP estarão inabilitadas para alienação e penhora perante as instituições financeiras no período de 60 meses contados a partir da data de assinatura do Termo Compromisso e Doação conforme disposto na Lei 2181/2021;
- h) Será permitido a Inscrição de Empresas localizada em outros municípios, contanto que transfiram o CNPJ para este município e que esteja em funcionamento a mais de 6 meses;
- i) Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital deverão ser encaminhados para a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, no endereço indicado no item 9.

Declaro que as informações anteriormente descritas são verdadeiras.

Paraíso do Tocantins, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

EMPRESA:

CNPJ:

EMPRESÁRIO:

CPF:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO**

**EXTRATO DE 7º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 07/2023**

**EXTRATO DE 7º TERMO ADITIVO**

**ESPÉCIE: 7º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 07/2023**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO**

**CONTRATADA: POSTO MILENA LTDA**

**CNPJ: 01.673.698/0001-79**

**OBJETO:** O presente 7º Termo Aditivo tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 07/2023, assinado aos 27 de março de 2023, com o realinhamento de preços dos combustíveis adquiridos pelo CONTRATANTE com a majoração autorizada do valor da contratação original, em virtude de adequação dos preços em conformidade com o Ofício Circular da Comissão Permanente de Licitação, parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição, às quais ficam vinculadas as partes.

**VIGÊNCIA:** Não altera.

**VALOR:** Em decorrência do presente 7º Termo Aditivo, o valor referente ao reequilíbrio econômico-financeiro os valores que passarão a vigorar:

PRODUTO	VALOR UNITÁRIO ATUAL	VALOR UNITÁRIO APÓS REALINHAMENTO
ÓLEO S-500	R\$ 6,30	R\$ 6,47 (acréscimo de R\$ 0,17)
ÓLEO S-10	R\$ 6,88	R\$ 7,02 (acréscimo de R\$ 0,14)
GAS. COMUM	R\$ 6,02	R\$ 5,88 (supressão de 0,14)
GAS. ADITIVADA	R\$ 6,05	R\$ 5,91(supressão de 0,14)
ADITIVO ARLA 32 20LT	R\$ 107,08	R\$ 107,08 (manter valor)

**BASE LEGAL:** O presente 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2023, assinado aos 27 de março de 2023, advindo do processo licitatório Pregão Eletrônico (SRP) nº 014/2022 e Ata de Registro de Preços nº 005/2023 cujo objeto foi adjudicado à CONTRATADA, Processo Geral nº 1355/202 Processo Interno nº 549/2023, tem como fundamento legal o artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, partes integrantes deste Termo, independentemente de transcrição, aos quais ficam vinculadas as partes.

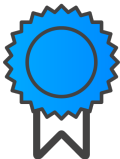
**PROCESSO:** 549/2023

FONTE: 150000

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30

FUNCIONAL: 18.541.0020.2273/04.122.0026.2306

Esse documento foi assinado por

	<b>Signatário</b>	CN=SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS:17890763000158, OU=Certificado PJ A1, OU=Presencial, OU=30480504000117, OU=AC SOLUTI Multipla v5, L=Paraiso do Tocantins, ST=TO, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Data/Hora</b>	Fri Nov 10 22:30:15 UTC 2023
	<b>Emissor do Certificado</b>	CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Número Serial.</b>	7731872423766800738
	<b>Método</b>	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)